



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.423/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE ABONO ESPECIAL AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC

Faço saber a todos os habitantes deste município que, a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de um Abono Especial, alocado junto aos vencimentos do mês de Julho de 1999, no valor equivalente a R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), para o servidor municipal integrante do quadro de funções do Ensino Fundamental (Efetivos e Act's), que estiver em atividade de 20 (vinte) horas semanais, e os acréscimos ou decréscimos proporcionais ao servidor das funções já citadas, que presta 40 (quarenta) ou 10 (dez) horas semanais.

§ Único - Fica estabelecida também a conseqüente proporcionalidade ao servidor que tiver o tempo de serviço inferior a 05 meses deste exercício, ou seja, aqueles contratados após o mês de Fevereiro/99.

Art. 2º - Para a execução da presente lei, será onerado o item orçamentário constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

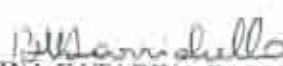
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul - SC,
em, 06 de Julho de 1999.

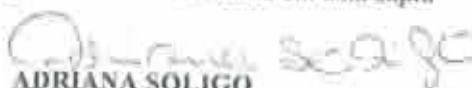
47º Ano da Fundação e 37º Ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal


VALDIR BARCELLA
Secretário da Administração


BALBINA CATARINA BARICHELO
Secretária da Educação

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra


ADRIANA SOLIGO
Auxiliar Administrativa